

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**



***LEI Nº 658/2015***  
***De 29 de maio de 2015***

***Dá nova redação ao caput do art. 2º,***  
***da Lei nº. 653, de 06 de abril de 2015,***  
***que altera a Lei nº. 549, de 05 de maio***  
***de 2007, que cria o***  
***Conselho do FUNDEB.***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA  
Administração: José Silveira Guimarães



LEI N°. 658, DE 29 DE MAIO DE 2015

Dá nova redação ao caput do art. 2º, da Lei n°. 653, de 06 de abril de 2015, que altera a Lei n°. 549, de 05 de maio de 2007, que cria o Conselho do FUNDEB.

O **Prefeito Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 2º da Lei n°. 653, de 06 de abril de 2015, passa a vigorar com nova redação e acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: (NR)

I...

...

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares.

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares".

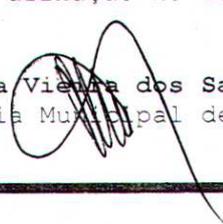
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, em 29 de maio de 2015.

  
**JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Conferida, numerada e datada, na forma regulamentar. Publicada na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 29/05/2015.

  
Rosângela Vieira dos Santos  
Secretária Municipal de Administração e Finanças